110 Benedicto J. Diana

LEI Nº 2.171, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.974.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) nos vencimentos do pessoal do quadro de funcionalismo público municipal e constantes dos artigos nos. 20, 21, 22, 23, 24 e 25, da Lei nº 1.883, de 1º de fevereiro de 1.970, a partir de 1º de janeiro de 1.975.

Artigo 2º - Os benefícios do artigo 1º desta Lei são extensivos aos funcionários inativos a cargo do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento para o exercício de 1.975, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão produzidos a partir de 1º de janeiro/ de 1.975.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 06 de dezembro de 1.974.

BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 06 de dezembro de 1.974.

NELSON TABARRO
SECRETÁRIO